PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.......................

LEI Nº 853, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968
.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.

Dispõe sôbre modificação da taxa de expediente.

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo; faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- A Tabela da Taxa de Expediente de que trata a Lei Municipal nº 752 de 4 de dezembro de 1967, a partir de 1º DE JANEIRO DE 1969, passará a vigorar com a seguinte redação:

a)-Requerimento, Petições ou Memoriais......ncr$1,50
b)-Certidões em breve relatório, nega tiva..ncr$3,70
c)-Com buscas, por ano mais.................ncr$0,30
d)-Os mencionados na letra "b"por folha a excedente a mais..........................ncr$1,50

ARTIGO 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 13 de dezembro de 1968.*.

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 13 Dezembro 1968

Darcy Rodrigues Alves
Sec. da Prefeitura

Registrada a fls.____ do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 13 de dezembro de 1968

Benjamin Sposito
Escriturario